



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2022/TEC/LP-0095, outorga a presente

Licença Prévia Nº 11/2024

em favor de TERMINOX INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS ACO INOX LTDA., CNPJ nº 06.237.245/0001-13, sediado na Av. João Rodrigues, Nº 97, Industrial, Aracaju, SE, CEP 49.065-450, para atividade fabricação de produtos de metal (inox), localizado no endereço reportado anteriormente, na coordenada geográfica (UTM DATUM WGS 84): N= 8800714 / E= 0710898, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Considerações Gerais

01. Esta Licença Prévia foi emitida às 13:44:28 do dia 10/05/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 10/05/2025.
02. O código de controle desta licença é <feec6ad5c3d1949c7e5fad01782d4593> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 11/2024

Código: feec6ad5c3d1949c7e5fad01782d4593

Condicionantes

1. A empresa deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20m de largura por 0,90m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Esta Licença aprova a concepção e localização para atividade fabricação de produtos de metal (inox), e autoriza a elaboração do seu projeto executivo em uma área total de 4.128,09 m², sendo 220,00 m² de área construída.
3. A empresa somente poderá iniciar as obras pertinentes à implantação do empreendimento, após a liberação pela Adema da Licença de Instalação, que será fundamentada na análise e aprovação do respectivo projeto.
4. A empresa deverá apresentar quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos:
 - Memorial Descritivo do empreendimento, contemplando o sistema produtivo, com o layout das seções produtivas, administrativas e funcionais, bem como do sistema de controle dos resíduos da atividade da empresa;
 - Autorização de Supressão Vegetal (se houver);
 - Projeto de Terraplanagem (se houver);
 - Teste de Sondagem;
 - Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil de acordo com a Resolução CONAMA n° 307/02;
 - Projeto arquitetônico do empreendimento com o respectivo detalhamento;
 - Projeto do Sistema Hidrossanitário, com o seu respectivo Memorial Descritivo e de Cálculo.
5. Os projetos das instalações devem ser de responsabilidade de pessoa ou firma devidamente habilitada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e deve ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
6. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas e comunicadas, imediatamente, a Adema.
7. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentada à Adema para a respectiva avaliação.
8. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.